



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 73

---Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges.-----

---Faltou a esta sessão o vereador Luís Jorge Borges Fernandes por estar em período de gozo de férias. -----

---Secretariou a reunião o Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, Rafael Moniz Vieira. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de junho findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Vereador Luís Dutra Borges pediu a palavra e questionou o Sr. Presidente da Câmara se tinha conhecimento da retirada da torneira do Fontenário da Canada do Mato e quais foram as razões para essa retirada, sendo que esta situação estava a causar falatório na freguesia. -----

---Em resposta o Sr. Presidente referiu que não tinha conhecimento da retirada da torneira e, após confirmação via telemóvel com o encarregado da Nordeste Ativo, Fernando Simas, informou que um lavrador da freguesia, nomeadamente o Sr. Higinio Luís, várias vezes ligava uma mangueira ao fontenário para abastecimento de água, tendo sido avisado muitas vezes que não poderia proceder desta forma e, face ao

Nordeste, 6 de julho de 2020



contínuo incumprimento, a torneira foi retirada de forma a evitar que situações do género se repetissem. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO Á NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE**-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que as munícipes abaixo identificadas reúnem as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e os respetivos processos de candidatura encontram-se devidamente instruídos, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento



Ag.

R 7

Câmara Municipal do Nordeste

as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---Catarina Alexandra Cordeiro Carreiro Pacheco – 300,00€ (trezentos euros);-----

---Andreia Tavares Pereira Mota - 300,00€ (trezentos euros);-----

---Cidália Cristina Magalhães Ventura – 400,00€ (quatrocentos euros);-----

---Joana Melo Medeiros - 400,00€ (quatrocentos euros).-----

---Á superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE NORDESTE/ANABELA DA PONTE CORDEIRO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Anabela da Ponte Cordeiro, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sra. Anabela,

Nordeste, 6 de julho de 2020



com base nos fundamentos apresentados na informação social, documentos anexos à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder à aquisição de óculos.-----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 300,00 (trezentos euros), nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.--

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE NORDESTE/LÚCIA DE FÁTIMA MELO CÂMARA-----

--- Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Lúcia de Fátima Melo Câmara, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---O agregado reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado da



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Câmara Municipal do Nordeste

munícipe, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio, de modo a contribuir para a melhoria das condições habitacionais daquele.-----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 562,00 (quinhentos e sessenta e dois euros), não ultrapassando o período máximo de 6 meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à realização de obras de beneficiação habitacional, nomeadamente ao nível das canalizações e instalação sanitária.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.--

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/PAULO MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Paulo Miguel Mendonça de Sousa, residente na rua do Arraiado, nº 8, freguesia de Lomba da Fazenda, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal, e três filhas menores,

Nordeste, 6 de julho de 2020



cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente da ocupação em programa ocupacional SEI e RSI.-----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente substituição de parte da telha, considerando a existência de problemáticas relacionadas com a cobertura.-----

---O munícipe apresenta orçamento para o fornecimento dos materiais necessários à execução dos trabalhos (em anexo), no montante de € 1.332,43 (mil trezentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos), considerando que será o próprio a realizar a obra.-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/ALCIDES DE OLIVEIRA AMARAL-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Alcides de Oliveira Amaral, residente na Rua do Vale Paiva, n.º 16, freguesia de Lomba da Fazenda, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente da pensão do Sr. Alcides.-----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente substituição das zonas danificadas da cobertura e de sobrado, colocação de estuque, de pavimentos e pinturas, considerando a existência de problemáticas relacionadas com o estado de degradação do imóvel.-----

---O munícipe apresenta orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois euros).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.

---RELATÓRIO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA COVID 19-----

---Presente o relatório das despesas realizadas pelo Município do Nordeste até trinta de junho corrente, ao abrigo das medidas excecionais e temporárias para resposta à epidemia da doença COVID 19.-----

---As despesas a que alude o referido relatório dizem respeito:-----

---Alimentação dos agentes da PSP e trabalhadores da Secretaria Regional das Obras Públicas;-----

---Vítimas de infeção em isolamento nas unidades de alojamento local e Hospedaria;---



---Equipa de prevenção dos Bombeiros Voluntários de Nordeste;-----
---Enfermaria Covid 19 no Centro de Saúde de Nordeste;-----
---Serviço de urgência no Centro de Saúde de Nordeste;-----
---Funcionários de limpeza em serviço na urgência e enfermaria Covid 19 no Centro de Saúde de Nordeste;-----
---Alojamento de médicos, enfermeiros, funcionários da santa Casa da Misericórdia de Nordeste, equipas de bombeiros e infetados;-----
---Limpeza e desinfeção na Santa Casa da Misericórdia de Nordeste e unidades de alojamento local;-----
---Aquisição de material de proteção e similares;-----
---Aquisição de Bens alimentares para famílias carenciadas.-----
---A Câmara tomou conhecimento e deliberou enviar à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

---JUNTA DE FREGUESIA DE ACHADINHA – PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE ÁGUA DAS RELVAS-----

---Presente um requerimento, datado de vinte e seis de junho findo, da Junta de Freguesia de Achadinha, solicitando ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, emissão de parecer prévio não vinculativo sobre o projeto de recuperação do moinho de água das Relvas, freguesia da Achadinha. -----

---O Vereador Carlos Mendonça solicitou esclarecimento sobre o pedido de parecer e pediu para consultar o projeto de recuperação do moinho de água das Relvas. -----

---O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que o requerimento apresentado solicitava a emissão de parecer não vinculativo e facultou o projeto para análise dos Vereadores Carlos Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da legislação acima citada, emitir parecer prévio favorável não vinculativo sobre o aludido projeto. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.--



AM.
R

Câmara Municipal do Nordeste

---RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORDESTE (REOT-NORDESTE) – DISCUSSÃO PÚBLICA-----

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, elaborado nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 177.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 202.º e no n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Nacional.-----

---O Vereador Luís Dutra questionou se, durante o período de consulta pública, os procedimentos relativos a licenciamentos seriam alterados. -----

---O Sr. Presidente da Câmara informou que os procedimentos em vigor não iriam sofrer qualquer alteração durante o período de consulta pública. -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 177.º, em articulação com os artigos 7.º e 179.º do RJGT Açores e do n.º 5 do artigo 189.º em articulação com o artigo 6.º do RJGT-Nacional, submeter o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT- Nordeste) a um período de discussão pública de 30 dias úteis, que serão contados a partir do 5.º dia útil após a publicação do Aviso em Jornal Oficial e na II série do Diário da República (consoante o que ocorrer em 1.º lugar).-----

---O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, bem como a referida deliberação estarão disponíveis para consulta no Website do Município www.cmnordeste.pt, bem como na Secção de Expediente da Câmara Municipal, sita na Praça da República, 9630-141 Nordeste, de 2.ª a 6.ª feira, das 8:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas.-----

---As participações, as sugestões e/ou os pedidos de esclarecimento devem ser feitos por escrito, em formulário disponibilizado para o efeito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, e podem ser entregues através do email expediente@cmnordeste.pt ou presencialmente na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, mediante marcação prévia através do telefone 296480060. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Nordeste, 6 de julho de 2020



Câmara Municipal do Nordeste

**---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE –
AGRADECIMENTO/PANDEMIA COVID 19-----**

---Presente o ofício número cem, de vinte e cinco de junho findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, agradecendo a esta Câmara Municipal todo o apoio e solidariedade recebidos, particularmente no período do pico do surto epidemiológico que afetou duramente aquela instituição, com as consequências dramáticas que são de todas conhecidas, entre as quais a morte de doze utentes da Santa Casa e a infeção de cinquenta e quatro pessoas, entre utentes, funcionários e familiares próximos.-----

---Informa ainda que o apoio material da Câmara Municipal do Nordeste, traduziu-se de muitas maneiras, onde destaca as várias desinfecções do Lar por uma empresa especializada, o alojamento em unidades de turismo local e refeições aos funcionários da Santa Casa, o apoio em refeições aos nossos Bombeiros, que nos ajudaram, ao Centro de Saúde e também a oferta de equipamento de proteção individual para utentes e funcionários.-----

---Porém, tão ou mais importante que o apoio material, a referida instituição agradece igualmente a intervenção decisiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal junto do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores e do Sr. Diretor Regional da Saúde para que encerrasse o Lar e fossem e transferidos os utentes para unidades de saúde.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

**---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE – AGRADecIMENTO/VOTO
DE PESAR-----**

---Presente o ofício número noventa e três, de vinte e cinco de junho findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste agradecendo o Voto de Pesar aprovado por unanimidade por este elenco camarário, que muito lhes sensibilizou e que marca de forma indelével a postura desta Câmara Municipal que no processo de pandemia da COVID-19 tem estado sempre ao lado da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, utentes, Mesa e colaboradores.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

Nordeste, 6 de julho de 2020



---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE – AGRADECIMENTO/VOTO DE LOUVOR-----

---Presente o ofício número noventa e dois, de vinte e cinco de junho findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste agradecendo o Voto de louvor, muito justo aos funcionários daquela instituição que tudo fizeram e fazem para minimizar os impactos nos utentes dos efeitos da pandemia Covid-19.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE – AGRADECIMENTO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE-----

---Presente o ofício número noventa e dois, de vinte e cinco de junho findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste agradecendo o Voto de louvor, muito justo aos funcionários daquela instituição que tudo fizeram e fazem para minimizar os impactos nos utentes dos efeitos da pandemia Covid-19.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE – AGRADECIMENTO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS COLETIVIDADES DE CARÁTER RECREATIVO, CULTURAL, RELIGIOSO E SOCIAL DO CONCELHO DO NORDESTE-----

---Presente o ofício número noventa e quatro, de vinte e cinco de junho findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste agradecendo o apoio concedido ao abrigo do regulamento referenciado em epígrafe.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais: -----

---Foram aprovadas a 12.ª e a 13.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como a 11.ª alteração às Grandes Opções do Plano, do ano de dois mil e vinte, nos valores



Câmara Municipal do Nordeste

de € 10.000,00 (dez mil euros), € 19.000,00 (dezanove mil euros) e € 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos euros), respetivamente. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia trinta de junho findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:-----

---Operações Orçamentais - € 2.073.873,81 (dois milhões setenta e três mil oitocentos setenta e três euros e oitenta e um cêntimos);-----

---Operações não Orçamentais - € 31. 400,53 (trinta e um mil quatrocentos euros e cinquenta e três cêntimos). -----

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo dez horas e quarenta e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----

Rafael Moniz Vieira

Nordeste, 6 de julho de 2020